

Lei nº 2) de 30 de setembro de 1967.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Antônio de Lisboa, para o exercício de 1968.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Antônio de Lisboa, para o exercício financeiro de 1968, estima a Receita em reais 37.770,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, suprimientos de fundos e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a especificação abaixo e em anexo desta Lei:

# I - Receitas Correntes

|                          |       |           |
|--------------------------|-------|-----------|
| Receita Tributária       | reais | 990,00    |
| Receita Patrimonial      |       |           |
| Transferências Correntes |       | 19.600,00 |
| Receitas Diversas        |       | 180,00    |
| Sub-total                | reais | 20.770,00 |

# II - Receita de Capital

|                           |       |           |
|---------------------------|-------|-----------|
| Transferências de Capital | reais | 17.000,00 |
| Total Geral               |       | 37.770,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme distribuição das Unidades Orçamentárias, abaixo especifica-

das e discriminadas em anexo:

I - Poder Legislativo  
Câmara Municipal . . . . . reais 140,00

II - Poder Executivo  
Gabinete do Prefeito . . . . . reais 1.395,00  
Serviços de Fazenda . . . . . 2.235,00  
Educação e Cultura . . . . . 11.700,00  
Serviços Urbanos . . . . . 18.300,00  
D. M. E. P. . . . . 3.000,00  
Total Geral . . . . . reais 37.770,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa em 11 de novembro de 1967

Raimundo Joaquim de Souza  
Prefeito Municipal